



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2014

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Pedra Bonita, criado pela Lei Municipal nº. 189, de 05/05/2007, retroativa a 15/01/2007, através dos seus conselheiros, nomeados pelo Decreto nº. 039/2013 de 04/09/2013, em cumprimento à legislação vigente, após a apreciação da prestação de contas de 2014, tem a satisfação de apresentar o PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS DO FUNDEB referente ao exercício de 2014, e assim o faz:

O processo de prestação de contas está devidamente instruído, tendo como receita de transferência o montante de R\$ 3.424.609,55 – (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscientos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de R\$ 16.362,87 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) provenientes de rentabilidade de aplicações financeiras, totalizando no exercício, uma receita de R\$ 3.440.972,42 – (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Deste total, foi aplicado com pessoal docente a importância de R\$ 2.387.216,36 – (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) que representam 69,37% da Receita total do Fundo, portando acima do valor mínimo legal. O restante de R\$ 1.053.756,06 (hum milhão, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) foram aplicados com transporte escolar e demais despesas com o ensino fundamental.

Os valores constantes deste relatório foram extraídos do sistema contábil desta Prefeitura e conferidos com balancetes, balanço orçamentário, patrimonial, financeiro e demonstrações das variações patrimoniais devidamente impressos.

Quanto à análise de valores bancários e respectivos saldos, os mesmos foram conferidos com os extratos de cada conta, juntamente com as suas devidas conciliações bancárias.

No que se refere às aplicações legais, observou-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CEP 35.364-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Na Educação, incluindo o FUNDEB, foram aplicados os percentuais exigidos por Lei;

Nos gastos com pessoal docente foi obedecido o limite mínimo de 60% estabelecido pela Lei .

Informamos que o presente parecer foi executado com base na documentação apresentada pela Divisão de Contabilidade desta Prefeitura e que a Prestação de Contas está sendo enviada ao TCEMG, pela INTERNET.

Finalmente, informa este Conselho, que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2014, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário público municipal, portando nosso parecer é favorável a aprovação da Prestação de Contas, deste exercício.

Pedra Bonita, 26 de março de 2015.

Maria Silvana Fernandes
Presidenta do Conselho do FUNDEB